

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 07/04/2025

Projeto de Lei Municipal n.013/2025 de 18 de março de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos e cláusula de reversão, ao Corpo de Bombeiros Voluntários de São Valentim – Associação Bombeiros Voluntários de São Valentim, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.320.882/0001-38, o bem móvel, do tipo caminhão bombeiro, placa IWJ-8361, RENAVAN nº 01041140263, destinado a uso da entidade em ações de proteção e o salvamento de vidas, prevenção e extinção de incêndios, socorro e salvamento de feridos, auxílio em casos de calamidade, além de outros serviços que por ventura sejam solicitados de proteção à saúde e a vida das pessoas.

Art. 2º - Caberá à entidade a manutenção e conservação do bem, assim como arcar com as despesas próprias de sua utilização, não podendo dar ao bem destinação diversa da constante do artigo anterior.

Art. 3º - A propriedade do bem de que trata esta Lei retornará ao Município nas seguintes situações:

I – pela inobservância das obrigações constantes desta Lei;

II – pela extinção ou dissolução da donatária;

III – pela venda ou transferência à terceiros, por parte da donatária, do uso do bem, antes de 05 (cinco) do recebimento em doação, exceto se os recursos obtidos com a alienação forem utilizados para a aquisição de outro equipamento similar.

Parágrafo único: Revertida a doação ao município, em face do disposto neste artigo, todos os investimentos, melhorias, adaptações e obras realizadas no bem pela donatária reverterão ao Município sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar a termo de doação, com encargos e cláusula de reversão.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos dezenove dias do mês de março de 2025.

ALBERTINHO DASSOLER
Prefeito Municipal

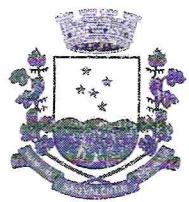
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49 ASSESSOR(A)

Protocolo n. 30125 Data: 20/03/25
Hora: 11 h 22 min



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 013/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar bem móvel.

O bem móvel que se busca doar é o caminhão de bombeiros identificado no corpo do projeto de lei, que fora recebido, em 2015, em doação pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme processo nº027291-12.03/15-0.

Este caminhão havia sido cedido ao corpo de bombeiros voluntários local, o qual desde então, utiliza o mesmo em ações a que o mesmo se destina.

O objetivo, agora, é efetuar a transferência definitiva deste caminhão aos bombeiros voluntários, para que os mesmos continuem dando a utilidade a que o mesmo se destina, com encargos e cláusulas de reversão, contudo possibilita que a entidade, no futuro, possa utilizar o mesmo numa eventual substituição por outro melhor.

Desnecessário referir o relevante serviço público que os bombeiros voluntários de São Valentim diuturnamente prestam a toda nossa comunidade, e de modo gratuito, com grande dedicação a todos que deles necessitam, sendo toda a nossa comunidade testemunha disso.

O tema é conhecido de todos, sendo desnecessário maiores delongas.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,


Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE N° 015/2025, PROJETO DE LEI N° 013 DE 18 DE MARÇO 2025.

Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o PROJETO DE LEI N° 011 DE 18 DE MARÇO DE 2025.
Autoriza o poder Executivo a doar bem móvel e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI N° 013 DE 18 DE MARÇO DE 2025**. Autoriza o poder Executivo a doar bem móvel e dá outras providências.

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 03 de março de 2025.

Edgar Regoso
Presidente

Fabiano Gaboardi

Vilmar Antonio Portella